



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.305, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas referente aos cargos de Professor e Técnico Pedagógico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**ANEXO I**

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Função Temporária: | Professor         |
| Vagas:             | 820               |
| Carga Horária:     | 25 horas semanais |
| Vencimento Base:   | R\$ 1.986,38      |
| Complemento:       | R\$ 1.055,98      |
| Remuneração Total: | R\$ 3.042,36      |

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Função Temporária: | Técnico Pedagógico |
| Vagas:             | 90                 |
| Carga Horária:     | 25 horas semanais  |
| Vencimento Base:   | R\$ 1.986,38       |
| Complemento:       | R\$ 1.055,98       |
| Remuneração Total: | R\$ 3.042,36       |

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

